



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 2020

DADOS DA UNIDADE RECEBEDORA

1. Cód UNID GESTORA	2. Cód DA GESTÃO	3. CNPJ	4. RAZÃO SOCIAL		
364102	36201	33.654.831/0001-36	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq		
5. ENDEREÇO			6. BAIRRO OU DISTRITO	7. MUNICÍPIO	
SHIS Quadra 01 Conjunto B Blocos A., B, C e D			Lago Sul	Brasília	
8. UF	9. CEP	10. DDD	11. TELEFONE	12. FAX	13. E-MAIL
DF	70601-170	61	3211-9400		presidência@cnpq.br

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE RECEBEDORA

14. CPF		15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				
145.800.728-63		Marcelo Marcos Morales				
16. ENDEREÇO			17. BAIRRO OU DISTRITO	18. MUNICÍPIO		
SHIS QI, Conjunto B, Bloco A, B, C e D Edifício Santos Dumont			Lago Sul	Brasília		
19. UF	20. CEP	21. DDD	22. TELEFONE	23. FAX	24. E-MAIL	25. Nº DA IDENTIDADE
DF	71605-190	61	3211-9408		presidência@cnpq.br	18037109
26. DATA DA EMISSÃO		27. ÓRGÃO EXPEDIDOR	28. MATRÍCULA	29. CARGO		
31/08/1968		SSP/SP	434949	Presidente Substituto		

DADOS DA UNIDADE REPASSADORA

30. Cód UNID. GESTORA	31. Cód DA GESTÃO	32. CNPJ	33. RAZÃO SOCIAL			
240.101	00001	03.132.745/0001-00	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC			
34. ENDEREÇO			35. BAIRRO OU DISTRITO	36. MUNICÍPIO		
Esplanada dos Ministérios Bloco E – 5º andar do MCTI			Esplanada dos Ministérios	Brasília		
37. UF	38. CEP	39. DDD	40. TELEFONE	41. FAX	42. E-MAIL	
DF	70067-900	61	2033-7620		assin@mctic.gov.br	

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE REPASSADORA

43. CPF		44. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				
846.966.727-00		Luis Felipe Silvério Fortuna				
45. ENDEREÇO			46. BAIRRO OU DISTRITO	47. MUNICÍPIO		
Bloco E, Sala 544, Esplanada dos Ministérios.			Esplanada dos Ministérios	Brasília		
48. UF	49. CEP	50. DDD	51. TELEFONE	52. FAX	53. E-MAIL	54. Nº DA IDENTIDADE
DF	70067-900	61	2033-7620		assin@mctic.gov.br	9902
55. DATA DA EMISSÃO		56. ÓRGÃO EXPEDIDOR	57. MATRÍCULA	58. CARGO		
06/11/1990		MRE/DF	6460267	Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais		

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

59. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA)
Museu na Floresta- uma cooperação internacional Brasil-Japão – Plano de ação 2019-2020

60. OBJETIVO
Apoiar a execução das atividades previstas no Projeto Museu na Floresta, cooperação entre o Brasil e o Japão, sendo implementado pelo Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA, a Universidade de Kyoto, no Japão, e a Agencia de Cooperação Internacional Japonesa – JICA.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Estimular a interação entre as comunidades científicas de ambos os países, por meio da realização de *workshops* e expedições científicas às áreas de execução do Museu na Floresta;
- Promover ações de revitalização, por meio de serviços de conservação, do Bosque da Ciência, de modo a garantir as atividades de intercâmbio, transferência de conhecimento, conforme plano de atividades do Projeto Museu na Floresta;
- Estimular as ações de P,D&I conjuntas entre Brasil e Japão, por meio do diálogo contínuo com as agências de



fomento de ambos os países na temática do Museu na Floresta;
iv. Desenvolver mecanismos para estimular a interação academia-comunidades tradicionais-escolas, envolvendo a participação de profissionais de ambos os países, para cumprir os objetivos do Projeto Museu na Floresta.

61. UG/GESTÃO REPASSADORA

62. UG/GESTÃO RECEBEDORA

00001/240.101

36201/364102

63 JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/CLIENTELA/CRONOGRAMA FÍSICO)

A preservação e o uso sustentável da biodiversidade brasileira figuram como destaques dentro da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação — ENCTI 2016-2022. A contribuição do Projeto Museu na Floresta, em implementação na Amazônia, em áreas protegidas distantes do grande centro urbano de Manaus, é significativa. As estruturas físicas, na forma de bases de apoio à pesquisa, construídas no âmbito deste projeto, estão colaborando para uma estratégia prioritária, um dos pilares fundamentais da ENCTI, que é a atração de talentos do exterior e para as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do Brasil.

O MCTIC tem papel preponderante em criar, integrar e fortalecer ações governamentais que promovam o desenvolvimento científico e tecnológico na Amazônia, com foco no estímulo à geração de novos conhecimentos sobre sua biodiversidade, mas também na promoção da inovação, que possa gerar prosperidade econômica e social para a região.

O Museu na Floresta foi concebido como uma rede de lugares e pessoas que trabalham juntas para promover a convivência harmônica do homem com a natureza. Sua finalidade é a valorização e conservação da biodiversidade da Amazônia e, para isso, se propõe a introduzir um novo conceito de museu que, mediado por tecnologias de ponta e práticas inovadoras de turismo científico, educação e pesquisa, construa as bases para sua sustentabilidade.

Este é um projeto de cooperação internacional, que foi idealizado e vem sendo implementado através da parceria do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA) com a Universidade de Quioto, com apoio financeiro da Agencia de Cooperação Internacional do Japão (JICA). Para o alcance dos objetivos, o governo japonês investiu, até o momento, R\$5.000.538,82 (cinco milhões, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos) em equipamentos, construção e renovação de infraestrutura, capacitação de jovens profissionais e comunitários da região, reintrodução de espécies ameaçadas de extinção e pesquisa aplicada com previsão de aportar em torno de um milhão e meio de reais até julho de 2019, mês final do financiamento da JICA.

Em contrapartida, o governo brasileiro disponibiliza profissionais altamente qualificados, estruturas pré-existentes como laboratórios, salas de reunião, equipamentos, estruturas de pesquisas e extensão, manutenção de animais em cativeiro, etc. Mas o aporte financeiro para possibilitar participação simétrica de pesquisadores e estudantes brasileiros no projeto, em campo, até o momento ficou aquém do esperado, em parte devido às dificuldades de se obter o apoio financeiro pelos meios convencionais de editais públicos, que no período de realização do projeto, ficaram significativamente reduzidos em todo o país. Assim, a obtenção dos recursos aqui solicitados possibilitará a realização de visitas técnicas e expedições científicas às áreas de execução do projeto Museu na Floresta, ampliando as pesquisas em colaboração, e a formação de estudantes de pós-graduação, que poderão usufruir da interação com os grupos de pesquisa japoneses.

Tendo em vista que o financiamento da JICA terá fim em julho de 2019, tanto o INPA quanto a Universidade de Quioto, vêm reunindo esforços para conseguir verba adicional para dar continuidade às atividades do projeto, tendo em vista a importância e o interesse mútuo de se manter a cooperação internacional e as atividades idealizadas.

CLIENTELA:

O Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia é o coordenador nacional do projeto Museu na Floresta, conforme o Acordo de Cooperação INPA-JICA no. 1302260. Juntamente com o MCTIC, coordenará a execução do mencionado plano de ação, que tem como principal clientela pesquisadores e estudantes brasileiros na área da biodiversidade, tecnologias e popularização da ciência.

RESULTADOS ESPERADOS:



1. Contrapartida brasileira para a efetiva execução das atividades científicas e de extensão, previstas no acordo de cooperação com o Governo japonês, que serão fortalecidas e ampliadas em pelo menos 10%, em relação aos períodos anteriores de execução do projeto;
2. Infraestrutura de suporte à visitação pública para que as áreas de execução do projeto Museu na Floresta sejam revitalizadas e utilizadas, ampliando a disseminação dos resultados do projeto Museu na Floresta;
3. O alcance das atividades do Museu na Floresta será ampliado para áreas do entorno rural de Manaus, possibilitando atingir outros segmentos e grupos diferenciados no próprio município, tais como: idosos, indígenas, ribeirinhos e portadores de necessidades especiais.

Os benefícios são múltiplos para a comunidade de técnicos envolvidos com a execução do Projeto Museu na Floresta: a) estudantes de pós-graduação e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) receberão oportunidade de expor trabalhos e desenvolver habilidades de comunicação através de vários meios; b) os grupos de pesquisa poderão mostrar resultados e interagir com outros atores sociais difundindo seu conhecimento e inspirando novas gerações de cientistas; c) os estudantes de modo geral tem a oportunidade de ampliar conhecimentos e complementar sua formação em ciência com resultados recentes e relevantes, provenientes de pesquisa pautada em temas locais de nossa região.

Experiência e atuação da Instituição na execução de projetos na área e capacidade de execução:

O Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA) é um dos maiores centros de pesquisa, educação e extensão em biologia tropical do mundo. Legalmente criado em 1952 e implementado em 1954, o INPA é atualmente um órgão da administração pública direta, vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC). O INPA está sediado em Manaus, onde possui três *campi*, além de Núcleos Institucionais em Boa Vista (RR), Porto Velho (RO), Santarém (PA) e Rio Branco (AC). Em seus 64 anos de existência, se destaca por ser a principal instituição brasileira na produção de conhecimento estratégico sobre a biota e os ecossistemas amazônicos. Portanto, o INPA possui vasta experiência na execução de projetos, os mais variados.

O projeto Museu na Floresta é coordenado, na instituição, pela pesquisadora Rita de Cássia Guimarães Mesquita, atual coordenadora de Extensão.

Cronograma Físico:

A execução do projeto se dará entre novembro/2018 e novembro/2020.

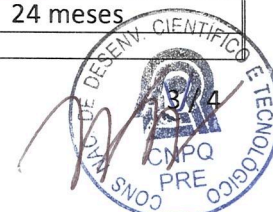
Etapa	Indicador		Duração (meses)	
	Unid.	Quant.	Início	Término
Descentralização dos recursos	CNPq	01	Nov. 2018	Dez. 2018
Execução do projeto	Projeto	01	Dez. 2018	Dez. 2019
Apresentação de relatório	relatório	01	Jan. 2020	Mar. 2020

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

64. PROGRAMA DE TRABALHO	65. AÇÃO	66. PLANO INTERNO	67. FONTE DE RECURSOS	68. NAT. DA DESPESA	69. VALOR (EM R\$ 1,00)
19.212.2021.6147.001	6147	0000	0178	33.90.39	R\$50.000,00
19.212.2021.6147.001	6147	0000	0178	33.90.14	R\$50.000,00
					R\$ 100.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)

71. N.º DA PARCELA	72. AÇÃO	73. MÊS DA LIBERAÇÃO	74. VALOR	75. PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO
1	6147	Novembro/2018	ASSIN – R\$ 100.000,00	24 meses



77. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Integra este termo, o Plano de Trabalho, cujos dados ali contidos acatam os partícipes e comprometem-se a cumprir, sujeitando-se às normas de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Decreto nº 93.872/1986 e o de nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial no 507, de 24 de novembro de 2011.

II - Constituem obrigações da DESCENTRALIZADORA:

- a) efetuar a transferência do Recurso Orçamentário previsto para a execução deste Termo, na forma estabelecida no Detalhamento dos Recursos e Cronogramas contidos no Plano de Trabalho;
- b) efetuar a liberação do Recurso Financeiro, após a comprovação, pela Unidade Receptora, do empenhamento da despesa;
- c) acompanhar o objeto do presente Termo de Descentralização através do Relatório de Cumprimento de Objeto;
- d) analisar o Relatório de Cumprimento do Objeto do presente Termo.

III - Constituem obrigações da DESCENTRALIZADA:

- a) promover a execução do objeto do Termo na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- b) solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de liquidação da despesa;
- c) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Termo;
- d) informar, antecipadamente, à Unidade Repassadora a execução de despesas com TI, já incluídas no PDTI da Unidade Receptora;
- e) permitir e facilitar a Unidade Repassadora o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
- f) manter a Unidade Repassadora informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo;
- g) devolver os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, conforme norma de encerramento do correspondente exercício financeiro;
- h) a prestação de contas dos créditos descentralizados deverão integrar as contas anuais do Órgão Receptor a serem apresentadas aos Órgãos de controle interno e externo, conforme normas vigentes;
- i) apresentar o Relatório de Cumprimento de Objeto pactuado, até 60 (sessenta) dias após o término do prazo para cumprimento do objeto estabelecido no Termo.

ASSINATURAS

Brasília, DF, ____ de _____ de 2018.

Luis Felipe Silvério Fortuna
Chefe da ASSIN

Marcelo Marcos Morales
Presidente Substituto do CNPq

Luis Felipe Silvério Fortuna
Chefe da Assessoria Especial de
Assuntos Internacionais/ASSIN-MCTIC



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Planejamento, Cooperação, Projetos e Controle

Departamento de Assuntos Internacionais e Cooperação

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo Nº 01250.064161/2018-80

Espécie: Extrato de Prorrogação de Vigência do Termo de Execução Descentralizada firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, CNPJ 03.132.745/0001-00, UG 240101 – Gestão 00001 e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPJ 33.654.831/0001-36, UG 364.102 – Gestão 36.201.

Objeto: Apoio orçamentário-financeiro para execução das atividades previstas no projeto Museu na Floresta do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA), com base no Plano de Ação 2019-2020, no âmbito da cooperação Brasil-Japão

Prorrogação da Vigência: de 1º de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021.

Extrato disponível em: <http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/teds/ASSIN> em 30 de junho de 2020

TERMO EXEC. DESCENT: 696234 SITUACAO : VIGENTE <SIAFI>

REPASSADORA : 240305/00001 - COORDENACAO-GERAL DE TRANSFER. VOLUNTARIAS
 RESPONSAVEL : 84696672700 - LUIS FELIPE SILVERIO FORTUNA
NUMERO ORIGINAL: 2020 NUMERO PROCESSO: 01250.064161/2018-80

RECEBEDORA : 364102/36201 - CONSELHO NAC DE DESENV CIENT E TECNOLOGICO
 RESPONSAVEL : 25778650663 - MARIO NETO BORGES

TITULO : APOIO AO PROJETO MUSEU NA FLORESTA DO INPA.COOPERACÃO BRASIL

INICIO VIGENCIA: 22Nov2018 FIM VIGENCIA: 31Out2022
CELEBRACAO : 22Nov2018 PUBLICACAO : 23Nov2018

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=OBJETO PF5=CRONOGRAMA PF10=INICIO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SIAFI Nº 696234

O presente termo tem como objeto prorrogar, mantidas as demais cláusulas, o Termo de Execução Descentralizada SIAFI nº 696234, Processo SEI nº 01250.064161/2018-80, firmado entre este Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico por mais 12 (doze) meses, passando a data final de vigência de 31 de Outubro 2022 para **31 de Outubro de 2023**, nos termos do Art. 15 do Decreto nº 10.426, de 16 de Julho de 2020.

A razões para a celebração do presente aditivo estão contidas no Ofício nº 21451/2022/CGCIN/DCOI (10377186) e Parecer Técnico nº 3454/2022/SEI-MCTI (10433826).

Pelo Descentralizador

(Assinatura Eletrônica)

SERGIO FREITAS DE ALMEIDA

Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

Pelo Descentralizado

(Assinatura Eletrônica)

IVALDO FERREIRA VILELA

Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA (E)**, **Usuário Externo**, em 17/10/2022, às 17:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Freitas de Almeida**, **Secretário-Executivo**, em 18/10/2022, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10447209** e o código CRC **6EE3C9F0**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 696234/2018

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Nome da autoridade competente: LUIS MANUEL REBELO FERNANDES

Número do CPF: ***.578.477-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Assessoria Especial de Assuntos Internacionais

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: 240305/0001 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240110/0001 - Assessoria Especial de Assuntos Internacionais

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: Ricardo Magnus Osório Galvão

Número do CPF: ***.597.848-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: 364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

3. OBJETO:

Prorrogação da vigência do Termo de Execução Descentralizada SIAFI **696234/2018**, cujo Objeto é "*Museu na Floresta - uma cooperação internacional Brasil-Japão*."

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV -repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será prorrogado de 01 de Novembro de 2023 para 30 de Abril de 2024, nos termos da solicitação constante do Ofício nº 22727/2023/DCOI (11406278), analisado pelo Parecer Técnico nº 1662 (11432044).

6. VALOR DO TED: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Funcional programática	Ação	Fonte	Natureza de despesa	Valor
19.212.2021.6147.0001	6147	0178	33.90.39	R\$ 50.000,00
19.571.2021.2151.0001	6147	0178	33.90.14	R\$ 50.000,00
TOTAL				R\$ 100.000,00

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Pelo Descentralizador:

(Assinado eletronicamente)

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES

Secretário Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Pelo Descentralizado:

(Assinado eletronicamente)

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO

Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq



Documento assinado eletronicamente por **Luis Manuel Rebelo Fernandes, Secretário-Executivo**, em 27/10/2023, às 16:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E), Usuário Externo**, em 31/10/2023, às 11:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11449935** e o código CRC **61772D46**.
